



ESTADO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ 69.398.402/0001-92

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. Descrição do objeto

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria legislativa e contencioso judicial para a Câmara municipal de Cedral/MA.

2. Introdução

Estudo técnico preliminar para a primeira etapa do planejamento de uma aquisição/contratação para assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII.

3. Necessidade da contratação

3.1 A Contratação pretendida visa suprir necessidades de assessoria e consultoria jurídica da Câmara Municipal de Cedral/MA, em virtude da ausência de estrutura logística para acompanhar e diligenciar tempestivamente os processos nas comarcas e localidades que se situam fora do município, contribuindo assim para dar segurança jurídica às atividades hodiernas que demandam auxílio jurídico da Câmara Municipal atuando sempre em conjunto e complementação à Procuradoria/Assessoria Jurídica da Câmara.

3.2 Dessa forma, é necessário contratar uma estrutura de assessoria jurídica para que se possa exercer a representação judicial nos diversos segmentos da Justiça, elaborar as defesas judiciais e administrativas junto aos Tribunais de Contas, acompanhar o processo legislativo, seja ainda prestando assessoria e consultoria jurídica nos diversos processos internos.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos do Legislativo, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos processos internos e externos.

5. Requisitos da contratação

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1 Experiência Comprovada: Exigência de experiência prévia em assessoria e consultoria jurídica para órgão público, preferencialmente em entidade municipal ou estadual, através de atestados de capacidade técnica e contrato.

5.2 Equipe Qualificada: A empresa deve dispor de uma equipe técnica qualificada, composta por profissionais com graduação em direito, e com cursos na área de direito público.

5.3 Disponibilidade: Disponibilidade para prestar serviços de forma contínua e adaptativa, conforme as demandas da Câmara, incluindo a possibilidade de diligenciar processos em comarcas e localidades que se situam fora do município de Cedral.



ESTADO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ 69.398.402/0001-92

5.4. Confidencialidade e Integridade: Compromisso com a confidencialidade e integridade das informações tratadas, assegurando a proteção de dados sensíveis e o cumprimento das normativas aplicáveis à segurança da informação.

5.5. Relatórios e Feedback: Capacidade para elaborar relatórios detalhados sobre as atividades realizadas.

6. Estimativa do quantitativo a ser potencialmente contratada

6.1. A contratação pretendida é para o período de 12 (doze) meses, sob o regime de execução de empreitada por preço global.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD |
|-------------|--|------------|------------|
| 01 | Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço técnicos especializados em consultoria legislativa e contencioso judicial para a Câmara municipal de Cedral/MA. | MÊS | 12 |

7. Levantamento de Mercado

Conforme o disposto no inciso V, § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, buscou-se o mercado com o propósito de identificar e avaliar alternativas possíveis para a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço técnicos especializados em consultoria legislativa e contencioso judicial para a Câmara municipal de Cedral/MA.

7.1 Considerando tratar-se de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual, foram considerados (02) dois possíveis cenários.

Opção 01 – Adesão à Ata de Registro de Preço.

Opção 02 – Contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo como principal elemento caracterizador, a inviabilidade à situação de impossibilidade de competição.

Quanto a opção 01, este primeiro cenário pode-se destacar a dificuldade de encontrar Ata de registro de Preço que contemple os serviços ora propostos.

Quanto a opção 02, é a única solução viável para execução dos serviços de assessoria e consultoria jurídica para a Câmara, considerando a especificidade dos serviços requeridos altamente especializados. Essa solução baseia-se na contratação de que se trata de serviço técnico profissional especializado, de natureza predominantemente singular e intelectual com profissional de notória especialização.

Esta abordagem assegura que a Administração Pública possa contratar um prestador de serviços que não apenas atenda aos requisitos técnicos e de experiência previamente definidos, mas que também ofereça soluções inovadoras e eficazes para o aprimoramento da procuradoria da Câmara municipal, contribuindo assim para a eficiência e eficácia da administração pública em conformidade com o interesse público.

8. Estimativa do valor da contratação (inciso VI, § 1º, do art.18, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. Considerando ainda que o serviço de assessoria técnica especializada em controle interno é intelectual e singular, não passível, portanto, de definição, comparação e



ESTADO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ 69.398.402/0001-92

juízo objetivo, a Câmara deve contratar aquele que melhor atender à sua necessidade, independentemente da natureza do fornecedor e, nesse caso, ainda será o mais vantajoso, também, no requisito financeiro.

8.2. A contratação pretendida é para o período de 12 (doze) meses, sob o regime de execução de empreitada por preço global.

9. Descrição da solução final definida como um todo

1.1 Após a busca de mercado, definiu-se que a única solução viável para a contratação do objeto pretendido é por inexigibilidade de licitação, por ser inviável a competição, com supedâneo no inciso III, do art. 74, da Lei 14.133/2021.

10. Parcelamento ou não:

10.1. Esta contratação diz respeito a serviço de natureza indivisível, ficando justificado o não parcelamento da solução.

11. Resultados pretendidos (inciso IX, § 1º, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021)

11.1 A Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria e assessoria jurídica a fim de atender a demanda da Câmara municipal de Cedral/MA, visa alcançar um conjunto de resultados estratégicos, tanto diretos quanto indiretos.

11.2 A expectativa é que a consultoria possa exercer a representação judicial nos diversos segmentos da Justiça, elaborar as defesas judiciais e administrativas junto aos Tribunais de Contas, acompanhar o processo legislativo, seja ainda prestando assessoria e consultoria jurídica nos diversos processos internos.

11.3 Logo, acredita-se que a eficiência será evidenciada pela agilidade e precisão defesas judiciais e administrativas, baseadas em sólida expertise de sua equipe jurídica.

12 Providências a serem adotadas

12.1 Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

13 Contratações correlatas e/ou interdependentes

13.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependente.

14 Possíveis impactos ambientais

14.1 Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação

15 Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

15.1 Esta equipe de planejamento declara viável e razoável a contratação dos serviços ora propostos, por inexigibilidade de licitação, considerando a inviabilidade de competição.

16 Responsável pela elaboração do ETP: Renê Fraga Moreira , Secretário Geral



**ESTADO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ 69.398.402/0001-92**

ANEXO I

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

O documento visa a elaboração de um MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS para a futura Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria legislativa e contencioso judicial para a Câmara municipal de Cedral/MA.

1- INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação/aquisição, bem como o alcance dos resultados pretendidos com o objeto. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos. Os riscos identificados no projeto devem ser registrados, avaliados e tratados:

Durante a fase de planejamento, a equipe de Planejamento da Contratação deve proceder às ações de gerenciamento de riscos e produzir o Mapa de Gerenciamento de Riscos; Durante a fase de Seleção do Fornecedor, o Integrante Administrativo com apoio dos Integrantes Técnico e Requisitante deve proceder às ações de gerenciamento dos riscos e atualizar o Mapa de Gerenciamento de Riscos; e, Durante a fase de Gestão do Contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato, sob coordenação do Gestor do Contrato, deverá proceder à atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos, procedendo à reavaliação dos riscos identificados nas fases anteriores com a atualização de suas respectivas ações de tratamento, e à identificação, análise, avaliação e tratamento de novos riscos.

A seguir são definidos os parâmetros escalares que representam, para o processo de contratação em análise, os níveis de probabilidade e impacto, que resultarão nos níveis de risco, após a multiplicação. Esses resultados irão nortear as ações relacionadas aos riscos durante as fases de contratação (planejamento, seleção de fornecedor e gestão do contrato).

2 – Fase de análise:

Planejamento da contratação

3-Riscos referente a fase de análise escolhida:

Risco 01: Planejamento deficiente



ESTADO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ 69.398.402/0001-92

Probabilidade: x Baixa Média Alta

Impacto: Baixo Médio X Alto

Dano(s):

O prejuízo as necessidades do setor de contabilidade

Ação(ões) Preventiva(s):

Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades de setor

Responsável: Secretaria Geral

Ação(ões) de Contingência:

Revisão de quantitativos

Risco 02: Elaboração do Termo de Referência inadequado

Probabilidade: x Baixa Média Alta

Impacto: Baixo Médio x Alto

Dano(s): Utilização, por parte da CONTRATADA, de serviços de baixa qualidade

Ação(ões) Preventiva(s):

Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.

Responsável: Secretaria Geral

Ação(ões) de Contingência:

Refazer o Termo de Referência

Responsável: Secretaria Geral

Risco 03: Indisponibilidade financeira

Probabilidade: x Baixa Média Alta

Impacto: Baixo x Médio Alto

Dano(s): A não contratação do objeto licitado

Ação(ões) Preventiva(s): Planejamento financeiro para Contratações

Responsável: Setor de Contabilidade

Ação(ões) de Contingência:

Reprogramação de Planejamento financeiro

Responsável: Setor de Contabilidade

Risco 04: Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o contrato

Probabilidade: x Baixa Média

Alta Impacto: Baixo Médio X Alto

Dano(s): Prejuízo ao atendimento das necessidades do setor contábil

Ação(ões) Preventiva(s): Avaliação da capacidade técnica operacional da empresa

Responsável: Secretaria Geral

Ação(ões) de Contingência: Rescisão contratual e início de processo licitatório

Responsável: Secretaria Geral

4. Fase de Análise: Gestão/ execução do objeto

4.1. Riscos referente a fase de análise escolhida:

Risco 01: Atraso na contratação

Probabilidade: X Baixa Média Alta

Impacto: Baixo X Médio Alto

Dano(s): Contratação de empresa não qualificada



ESTADO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ 69.398.402/0001-92

Ação(ões) Preventiva(s): Fiscalizar o contrato sobre forma de execução dos serviços e cumprimentos da exigências do termo de referência.

Responsável: Fiscal empossado

Ação(ões) de Contingência: Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas de cada órgão.

Responsável: ASS.JURIDICA

Risco 02: Contratação com preço acima da média do mercado

Probabilidade: x Baixa Média Alta

Impacto: Baixo Médio x Alto

Dano(s): Dano ao erário

Ação(ões) Preventiva(s): Deverá ser levado em consideração contratação com outros órgãos públicos e contratos de prestação de serviço da empresa a ser contratada com outros órgãos públicos.

Responsável: Setor de Compras

Ação(ões) de Contingência: Evitar contratações de empresas que não atendam a forma de credenciamento estipulada.

Responsável: Secretaria Geral

Risco 03: Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada

Probabilidade: x Baixa Média Alta

Impacto: Baixo Médio x Alto

Dano(s): Fornecedor se recusar a realizar a prestação do serviço

Ação(ões) Preventiva(s): Planejamento Financeiro

Ação(ões) de Contingência: Reservar os recursos com antecedência

Responsável Setor de Contabilidade

Risco 04: Execução do objeto em desacordo com o acordado

Probabilidade: x Baixa Média Alta

Impacto: Baixo Médio x Alto

Dano(s): Prejuízo ao erário

Ação(ões) Preventiva(s): Elaboração do termo de referência e Especificações técnicas adequadas; Fiscalização de Contrato; Fiscalização do serviço.

Responsável: Secretaria Geral

Ação(ões) de Contingência: Sanções e penalidades previstas no Contrato

Responsável: Secretaria Geral

6. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Certificamos que a Diretoria Administrativa é responsável pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação.

Cedral /MA, 24 de janeiro de 2025.


Secretário Geral